

PROJETO DE LEI

: 01-0248/1997 DE 1997

2-10,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0248/1997 DE 02/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANORA (P.P.S.)

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ÁREAS VERDES E OU A CONSTITUIÇÃO DE ÁREA ARBORIZADA NOS COM-
JUNTOS HABITACIONAIS DO PROJETO CINGAPURA, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em 27/10/97
15/10/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:59:23

00000014907-10



ARQUIVADO EM 23.01.2003

Arquivado em 23.01.2003
Maria da Graça Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

225



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de 19
n.º 248 de 19 94

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0248/1997

ÀS COMISSÕES DE:

02 ABR 1997

CONSTITUIÇÃO E JURA;
P.O.L. JUS, METROP. E M.A.I.
FI. SANCS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes e/ou a constituição de área arborizada nos Conjuntos Habitacionais do Projeto Cingapura, e dá outras providências.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - É obrigatória a reserva de área(s) verdes(s) na proporção de 10% (dez por cento) da área de implantação de conjunto habitacional resultante do Projeto Prover/Cingapura.

Parágrafo único - A(s) área(s) verdes(s) de que trata o "caput" deste artigo deverá receber tratamento paisagístico que proporcione sua utilização, pelos moradores do conjunto habitacional, como área de lazer e/ou convivência.

Art. 2º - Os conjuntos habitacionais existentes, resultantes do Projeto Prover/Cingapura, cujas condições de implantação impossibilitem o atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, deverão buscar solução alternativa que contemple a introdução de vegetação arbórea no local e/ou espaços comuns de convivência.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 1997.

ARCHIBALDO ZANCRA

SEÇÃO DE REGISTRO

02 ABR 1997



Câmara Municipal de São Paulo
JUSTIFICATIVA

Folha 1
n.º 248
18 91

A afirmativa de que nossa cidade carece de mais espaços arborizados e áreas de lazer que atendam as necessidades da população, nos é cotidianamente confirmada quando buscamos nos aliviar das tensões do cotidiano.

O presente projeto de lei busca privilegiar solução arquitetônica que não apenas atente para a questão da moradia, mas também, garanta ao homem qualidade de vida através da garantia do contato com a natureza e áreas de convivência e lazer.

O projeto Cingapura tem se firmado como uma solução alternativa para a questão da moradia. Cabe, agora, assegurar à cidade e ao cidadão a introdução de novas áreas verdes, através da implantação destes conjuntos habitacionais. Promover a proximidade do homem com a natureza, além de minimizar as tensões do dia-a-dia, produz efeito purificador das relações humanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 248 de 19 97 04 04 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 04-04-97
PL. 107/92.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Assessoria Técnica

À Com. de Const. e Justiça

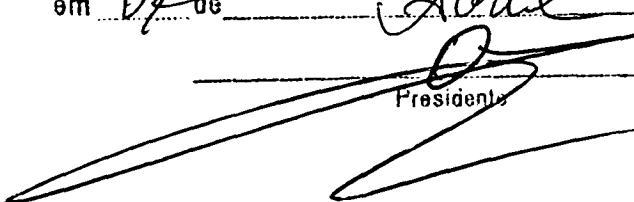
04/04/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/97 às 15:00hs.

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de Abril de 19. 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04,05

(a) 07 05 97




Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de	100
N.º	248	do	Proc.
Funcionário	R. Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/97

Vereador Rodir Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0280/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0248/97.

O nobre Vereador Archibaldo Zancra apresentou projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes e/ou a constituição de área arborizada nos conjuntos habitacionais do Projeto Prover/Cingapura.

O projeto não esbarra em quaisquer óbices de ordem legal, estando amparado nos artigos 13, I; 37, "caput"; e 186, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto que versa sobre uso e ocupação do solo, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/05/97

Seli Lenti

MST

fu

8

17 - RELCOM
17-0172/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
da 08 05	1997
pagina 58	coluna 1
Conteúdo: <i>[assinatura]</i>	

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08/05/97

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 08/05/97 às 15:00 hs.

[assinatura]

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA REGISTAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO

[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S.G.U.M., juntados nesta data papel para informação rubricados sa
documento

folhas de n.º 06/a 14/-04/09/97) *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 06 do proc.
248 de 1997
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública s/Pls. 54 - 135 - [243] - 249/97 e 806/96 realizada no Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 27 de agosto de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

(Memo. nº. URB 100/97)

Secret. Sra. Mariamália de Vasconcelos



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 07 do proc.
N. 248 de 1997
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 61	1	morg.	aud.pública	27.8.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Vamos iniciar esta reunião da Comissão de Política Urbana, em audiência pública e peço desculpas pelo atraso. O tema desta audiência pública é a questão do meio ambiente. Nós tentamos, nos projetos que vêm à Comissão de Política Urbana, que são muito variados, agrupamos por temas e a Lei Orgânica especifica a questão do meio ambiente como temática própria e exigindo a questão da audiência pública. Temos cinco projetos e recebemos também informação que possivelmente, por volta das 11 horas, virá aqui um grupo de pessoas para debater um projeto que está na pauta de hoje, sobre a questão de proibição de instalação de painéis eletrônicos nas ruas e apesar de não estar previsto na audiência pediram permissão para discutir, o que achamos interessante debater. Um dos projetos é de autoria do Vereador Armando Mellão, que está em segunda audiência, sobre a questão do acondicionamento do ferro velho, sucata, materiais reutilizáveis. Tem um outro projeto, do Vereador Salim Curiati, que propõe que o poder público adquira a preços simbólicos os materiais objetos inservíveis coletados por particulares, PL 135. Também em primeira audiência. Depois temos o projeto do Vereador Archibaldo Zancra que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de áreas verdes e oux constituição de área arborizada nos con-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 08 do proc.
PAULO 248 de 1997
O funcionário *Gloria*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	2	morg.	aud.pública	27.8.97		

juntos Cingapura. Depois um projeto do Vereador Carlos Neder criando o programa pró-jardim, de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes. Este projeto podemos caracterizar tanto como meio ambiente como ligado à questão da criança e do adolescente. E o PL 806/96, em primeira audiência, do Vereador Brasil Vita, dispõe sobre a exibição de animais da fauna exótica para fins artísticos e diversões culturais, científicos, promocionais, ou de qualquer outra natureza, por estabelecimentos de caráter transitório. Vamos dar início e temos aqui assessores do Vereador Mellão, do Vereador Neder, vamos iniciar o debate destes projetos que tem a presença de representantes, infelizmente, não do vereador, para se poder estabelecer o diálogo. Está aqui o Gustavo Salvador, assessor do Vereador Armando Mellão, e este projeto de lei, 54/97, vamos passar à leitura.

O Sr. _____ - Trata-se do Projeto de lei 54/97, de autoria do Vereador Armando Mellão, que dispõe sobre a forma de acondicionamento de ferro velho e sucata e materiais reutilizáveis e ou recicláveis, nos locais que especifica e dá outras providências.

A justificativa do autor, é que o acondicionamento dos citados materiais é fator de contribuição para a rápida reprodução de insetos e ratos que encontram nesses locais o habitat adequado à sua prolifera-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 09 do proc.
048 de 1997
O funcionário Clara

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-55	4	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

O SR. _____ - Deveriam mandar um representante para conversar. A Copamari é legalizada pela Prefeitura, tem a documentação toda legalizada. O que está faltando agora é conversar com o vereador, chegar a um acordo. Se ele quiser pegar o material reciclado e a Prefeitura comprar a bom preço, a gente aceita. A gente faz negócio com a Prefeitura.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATI - Desde que ela pague. A gente agradece e vamos procurar esse momento na ~~Comissão~~ na reunião regular da Comissão de Política Urbana para esse contato.

Vamos passar para o próximo projeto de lei, em primeira audiência, que é do Vereador Arquibaldo Zancra. Esse projeto de lei está com a relatoria do Vereador Tripoli, o assessor é o Cassiano. Ele já recebeu parecer pela legalidade na Comissão de Justiça. Ele deu entrada em maio de 1997. É um projeto de cinco artigos que diz o seguinte:

É obrigatória a reserva de área verde na proporção de 10% da área de implantação do Cingapura.

Parágrafo único: A área verde de que trata o "caput" deste artigo, deverá receber tratamento paisagístico que proporcione sua utilização pelos moradores do conjunto habitacional, como áreas de lazer



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 10 do proc.
PAULO 218 do 1997
O funcionário Gloria

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-56	5	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

e convivência.

Os conjuntos habitacionais existentes resultantes do projeto prover Cingapura, cujas condições de implantação impossibilitem o atendimento do disposto no art. 1º desta lei, deverão buscar solução alternativa que conteria introdução de vegetação arbórea no local ou espaço comum de convivência.

O Executivo regulamentará a lei em 60 dias. As despesas correrão por conta da Prefeitura.

Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Eu chamaria a arquiteta Regina. Parece que já é norma de todos os conjuntos habitacionais não só deixar área verde, como também os serviços para o coletivo. Em todo caso, vou colocar para sua opinião.

A SRA. REGINA -- Isso já é realmente objeto de lei, a lei dos loteamentos. Ocorre que a situação de Cingapura é completamente distinta do que está acontecendo na Cidade. Onde o Cingapura está se instalando, já são áreas verdes, já foi doação de outros loteadores.

Mas esse projeto, a meu ver, não tem sentido porque o Cingapura já é em cima de área verde, num espaço livre que já foi destinado por outros loteadores anteriormente. Agora, já que há essa invasão do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 11 do proc.
N.º PAULO 248 de 1997
O funcionário *Gleia*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-56	6	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

Poder Público na própria área que é da comunidade da Cidade, então, deveria deixar uma área verde para aquela situação. Mas é outra coisa e não o que está sendo tratado aqui.

A SRA. - Bom-dia a todos. Eu acho que merece um debate maior essa questão, porque todos os Cingapuras já construídos não estão levando em conta a questão da arborização e também não estão levando em conta a questão de equipamentos sociais.

Existem alguns que acabam virando uma calamidade, como no Parque Novo Mundo, em que a quantidade de prédios para o local é grande. As famílias de favelados não são famílias sem filhos, elas têm crianças e o problema de equipamentos é muito sério.

Então, valeria a pena levantarem-se mais subsídios para a segunda audiência. Quem sabe uma visita nossa com os assessores que poderiam contribuir com isso. Como diz a Regina, a irregularidade vem desde a própria área que foi indevidamente utilizada, sem que sequer se encaminhasse o pedido de desafetação para a Câmara.

Acho excelente a iniciativa do vereador, preocupado com a arborização. Nós precisamos mesmo estimular a população a querer cultivar árvores. Mas acho que há problemas na concepção da estrutura dos



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 12 do pres.
PAULO 248 de 1997
O funcionário Glória

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-56	7	Vera	Com. Pol. Urb.	27.8.97		

próprios projetos e cabe a nós, da Comissão de Política Urbana, preocuparmos mais com a qualidade de vida da população trabalhadora, da população pobre. Então, precisamos melhorar a nossa proposta para essa questão.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI-Nós temos um ponto a tratar que se subdivide em dois: todo Cingapura é instalado numa área verde ou quase todos. Quer dizer, já era reserva de loteamento para os moradores de certa região. Portanto, a rigor, quando a Prefeitura define que aquela área vai se tornar habitação, ela deveria devolver à comunidade uma área verde. Aí a comunidade como um todo, na qual se inclui quem está no Cingapura. Senão, a própria Prefeitura está colaborando na redução de áreas verdes na Cidade.

E uma segunda questão que faz parte dessa - e aí o projeto poderia ser melhorado - é a seguinte: todo Cingapura deverá ter uma reserva de área verde e essa reserva poderá fazer parte do total de restituição que a Prefeitura deverá fazer àquela região. Na área em que vai ser instalado o Cingapura, uma parte significativa será de edificação, que, pelo projeto do vereador, é de 90%, e 10% de área verde. Portanto, teria a Prefeitura ainda que restituir, em nome da qualidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13 do proc.
PAULO 248 de 1997
O funcionário *Amia*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONJ. APARTE
0-56	8m	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

vida coletiva, 90% para o restante da comunidade. Então, claro que é importante o Cingapura ter os 10% de área verde. Só que nós vamos ter o Cingapura com 10% de área verde e o resto da comunidade com zero de área verde.

Essa polêmica que o projeto levanta, supõe a preservação em dois sentidos que o projeto não clareia. Então, nós deveríamos, numa segunda audiência, polemizar mais essa questão, talvez, ouvindo a Secretaria do Verde e a Secretaria do Meio Ambiente e a Seabe.

A SRA. — Por que, sendo o Poder Público, já não segue as normas, as diretrizes que já são dadas aos outros loteadores ou ocupantes do solo? Valeria a pena essa consulta.

A SRA. — Faz sentido esse projeto porque como é uma área que já foi objeto de outro plano de arruamento, não precisaria doar mais. Então, se é em cima de uma área verde que é algo novo, aí sim caberia um substitutivo em cima desse debate para dar ênfase a esses 10%, senão, legalmente, a Prefeitura não precisaria doar. Aí eles vão se apoiar nisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 14 do proc.
Nº 248 de 1997
O funcionário
ORADOR CONT. APART.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
0-56	9	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos passar para o próximo projeto: 249/97, primeira audiência, de autoria do Vereador Carlos Neder. Esse projeto de lei tem dupla inserção, tanto na questão do meio ambiente, quanto na questão da criança e do adolescente e ele cria o programa pró-jardim, um programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e logradouros públicos.

O projeto é um pouco mais longo, tem 16 artigos. Foi distribuído um folheto, então, os senhores tem o projeto para consulta. Ao criar o programa, ele propõe propiciar melhoria da qualidade de vida na Cidade através de ações voltadas para a preservação do meio ambiente, estimular o estudo, o conhecimento do meio ambiente e espaço urbano do município, criar vínculo entre os adolescentes, participando de suas comunidades, mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo e desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Ele promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização, ajardinamento e viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura. Poderá participar do programa adolescentes de 1º e 2º graus da rede municipal, sem prejuízo do processo de educação formal.

O programa será desenvolvido também no período de férias.



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 248/97, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, no sentido de serem providenciadas respostas aos quesitos abaixo elencados:

- 1) Os terrenos onde foram implantados os projetos do programa Cingapura eram área verde remanescente de antigos loteamentos ?
- 2) Fornecer listagem dos diversos projetos Cingapura com a definição da situação patrimonial dos terrenos onde foram implantados.
- 3) Porque não foram consideradas áreas ajardinadas nos projetos Cingapura já implantados?
- 4) Qual a opinião do Executivo sobre o PL aqui em causa?

Em,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 16.09.97


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em, 16/09/97



MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

16/9/97

18.10.97



Sr. Zuzi,

Preparar ofício, solicitando informações ao Executivo.

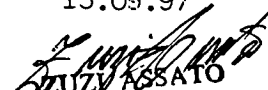
15.09.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe, **

Preparado o ofício, conforme despacho de V.Sa.

15.09.97


ZUZU ASSATO
Oficial Legislativa

SEQUE M juntado 5 nesta data
documento 5 a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 no 162/8
Em 12/8/97





Folha 2416 da proc.
N. 248 de 1997
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3 -
OFICIO N.0636/1997 -

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 248/97 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra - que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes e/ou a constituição de área arborizada nos conjuntos habitacionais do Projeto Cingapura, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 248/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 17

São Paulo, 17 de

Folha n.º	18	do proc.
n.º	248	de 1997
O funcionário		de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 636/97 , de
17-09-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 248/97 , de autoria do Vereador Archibal
do Zenora.

Anexo: xerox do PL 248/97 e do despacho da Comissão de Política Urba-
na, Metropolitana e Meio Ambiente.

RECEBI EM:
22/9/97


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

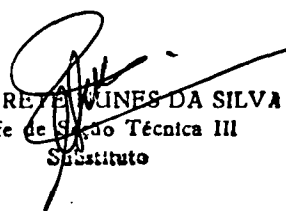
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

17,480,18

do processo nº 248 de 1997-23-9-97 (a)

Am

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/9/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23/9/97 às 18:30 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O funcionário UNADOR	COT.

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

22 A.P.

Presidente: Sra. Vereadôra Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta
da Câmara Municipal de São Paulo em 15 de outubro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 133/97)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos

P 248/1997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do proc.
N.º 248 de 1997
O funcionário

ORIGEM	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDEM	CONT. APARTE
C.1	1	Anelise	POLÍTICA URB.	15.10.97		

O SR. GOULART - Bom dia a todos. Está aberta a sessão de audiência pública, que tem como primeiro item a discussão do projeto nº 42, de minha autoria, que dispõe sobre a proibição de uso de materiais e elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amianto.

Passaremos agora à leitura do projeto.

O SR. COIMBRA - (LÊ) PL 42/97, de autoria do Vereador Goulart. O tema é meio ambiente e dispõe sobre a proibição de uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amianto. O relator é o Vereador Roberto Trípoli. O autor justifica o projeto dizendo que a comprovação de que o amianto é cancerígeno e que provoca grande número de mortes na França por ano levou o país a proibir de vez o seu uso em 1996. Dessa forma, é um dever do legislador proibir o uso do amianto em novas construções, já que devemos defender o direito à vida das pessoas que estariam a ele expostas.

A posição da comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do projeto.

Observações: a Lei Federal 9.055 disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto
(...)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	ARTIGO	CONT.	PART.
C-12	1	Camilo	Pol. urbana	15/10/97				

[REDACTED]. Infelizmente, eles são obrigados a fazer isso. Essa é a minha posição.

O SR. _____ - Há mais alguma

pessoa inscrita? Então, vamos passar ao item seguinte, que diz respeito ao projeto nº 248, de autoria do Vereador Archibaldo Zancra, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes ou de constituição de áreas arborizadas nos conjuntos habitacionais do Conjunto Cingapura.

Foram pedidas informações ao Executivo, que, até o momento, não se manifestou. Assim, vamos passar a um outro item, ao projeto nº 249, que cria o programa de pró-jardim, programa de cidadão com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes, no Município de São Paulo.

O autor desse projeto é o Vereador Carlos Neder, que está sendo representado pelo seu chefe de gabinete. Esse projeto foi solicitado ^{parecer do Poder} Executivo e está na 2ª audiência pública. Até o momento, o Executivo não se manifestou. Na primeira audiência pública, foram sugeridas algumas alterações ao projeto e o Vereador concordou que elas fossem feitas. Pelo contato que fizemos com a Comissão, o substitutivo ainda não teria sido elaborado, pois só seria elaborado após a 2ª audiência pública. Esse substitutivo será feito com o consentimento do Vereador. Estamos aguardando a informação do Executivo para que, em seguida, o projeto entre na pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Fausto. 22 do prec.
N.º 248 de 1997

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	FUNCIONÁRIO	COST. APARTE
C-12	2	Camilo	Pol. urbana	15/10/97			

O SR. EDUARDO ALMEIDA MERGI.

- Ao discutir esses

temas tão importantes, como os projetos 248, 249 e 806, sinto que poderemos não ter o mesmo lobby, na pele, como ocorreu com o projeto nº 42, referente ao amianto.

Sua Excelência

No tema do Vereador Carlos Neder, tem um mérito excepcional, porque

está caminhando para aquela integração social, até onde o policiamento, a própria segurança de uma cidade está sendo questionada em relação à convivência das pessoas.

Um policial só vai poder atuar de forma efetiva, ^{ele} se conhecer os moradores que vivem naquele local. Se não for assim, teremos uma São Paulo Vice, semelhante com o que ocorreu com Miami, quando surgiu justamente essa política segregativa de se trancar dentro de casa e dentro de ambientes. A circulação da cidade é um fator importante. Sem ela, não podemos nem sequer cuidar de parques e jardins. Temos que trabalhar a circulação da cidade com uma urgência fantástica.

Hoje mesmo, com os corredores que temos e a com a rua Groenlândia, temos assuntos a serem questionados dentro da Cidade. Os proprietários com um certo poder aquisitivo moram em uma zona residencial de alto padrão, e, de repente, vêem seus imóveis servindo como passagens. ^{da cidade} Af, a cultura da circulação vai envolver todos esses itens, como o cuidado com os jardins e até ^{com} os próprios animais.

Deveríamos fazer audiências isoladas da área do amianto em relação às outras audiências, pois essa questão está concentrando demais só este assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº. 23 do proc.
Nº. 248 de 1997
O funcionário de
CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
C-12 73	3	Camilo	Pol. urbana	15/10/97	Eduardo	

digo que
Finalizando, represento a Associação dos Usuários e Amigos do Parque do Ibirapuera.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Peço permissão ao Vereador Goulart para que eu faça algumas observações quanto à presença de público no que se refere a esse projeto. Realmente, tivemos uma centralização de pessoas ^{me} tema do cimento amianto. Até porque o Vereador Goulart vem trabalhando essa questão juntamente com seguimentos. Aliás, o Vereador Goulart e o Vereador Ítalo Cardozo vivem numa região da Cidade onde essa prática se acentua. Assim, Suas Excelências têm um trabalho nesse sentido.

Quanto à esse projeto de lei do Vereador Carlos Neder, na primeira audiência, esteve presente o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Fizemos um debate, a fundo, pois houve várias sugestões. Acredito hoje que as pessoas percebem ^{se} que esse assunto já estava ^{se} esgotado.)

→ Vejam que o Vereador já acatou as propostas.

Em relação ao projeto do Vereador Archibaldo Zancra, digo que ele trata da regulamentação do óbvio. Não entendam isso como sendo uma indelicadeza. Digo isso porque todo conjunto habitacional deve deixar uma área livre. Isso é legal. Contudo, o Vereador insiste em tratar desse tema. Sua Excelência quer usar o poder de sublinhar. Como isso já é um disposto, não há um debate com propostas criativas, inovadoras. Todo conjunto habitacional, inclusive os Cingapuras, devem ter área verde e estruturas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PRANAL N.º 24 do proc.
N.º 248 de 1997

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PLA DISTRICIONATIIO COM. APARTE
C-13	4	Camilo	Pol. urbana	15/10/97	Aldaíza

de equipamentos.

Se a Prefeitura não obedece isso, é porque houve omissão ao disposto em lei. Aí caímos na mesma questão. Não há penalidade para o projeto. O poder público nunca é penalizado. Nessa situação, vamos falar, falar e ver se alguém obedece a lei. Além do mais, não adianta haver áreas verdes, num conjunto habitacional, se não existe a manutenção, como um programa de ativação das praças.

Enfatizo dizendo que esse não é um projeto que causa polêmica, pois ele reitera o que já está escrito, em lei. Isso não atrai novas propostas.

Os assuntos relacionados aos circos e aos animais exóticos foram debatidos, na semana retrasada, por várias representações, juntamente conosco. Isso também é um pouco do bis-idem, pois debatemos esse assunto por 3 vezes. Esse assunto, em discussão, já foi registrado pela TV da Câmara^e pela TV São Paulo. Não sei se a gravação já foi ao ar.

Penso que as audiências, ao máximo possível, devem ser frequentadas pelas pessoas. Contudo, hoje temos uma característica diferente, ou seja, o projeto que tiver mais material, com mais densidade, e que ainda não foi debatido o suficiente deveria ser o inicial. Obrigado.

O SR. _____ - Agradeço a presença de todos. Está encerrada esta audiência pública.



Prefeitura do Município de

Folha n. 25	do proc.
N.º 248	1997
O Intendente	Pagão

São Paulo, 03 de dezembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

236/97

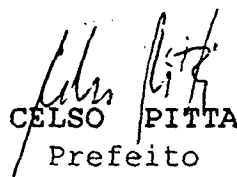
15 - DDCREC
15-0267/1997

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/12/97
As 17:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 9

03 / 12 / 94

18:00

cl

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 04 / 12 / 94

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 4/12/94 as 18:30 h.

Mariamália de Vasconcellos Augusto
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	26	do proc.
N.º	248	de 19 97
O funcionário	B	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 248/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0636/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 236/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc.
N.º 248 de 1997
Funcionário

Folha de informação n.º

08-

processo n.º 1997-0.198.649-0

em 12, 11, 97

plado
ROLANDA NOTTE
Chefe de Seção II
PARSOLO G

INTERESSADO : SGM

ASSUNTO : Projeto de Lei 248/97

HABI-G
Sr. Superintendente

INF. n.º 813/PG/97

Em atenção ao solicitado informamos que os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social já tem uma regulamentação própria feitas através dos Decretos 31.601/92, 33.824/93, 34.049/94, 35.433/95, 35.553/95, 35.839/96 e 35.892/96.

Nesse sentido entendemos desnecessário a elaboração de Lei nesse sentido, mesmo porque o Projeto Cingapura já está caracterizado como de Interesse Social. Quando objeto de plano integrado são obrigatoriamente dotados de áreas verdes e institucionais nos termos da Lei 6.766/79 e dos Decretos acima citados (10% área verde).

Na forma condominial verticalizada estão também previstas 20% de área verde com relação ao total da gleba, ou 7,70m2 por habitação (menos 600 unidades) ou ainda 10% para equipamentos públicos (mais de 600 unidades).

Nesse sentido encaminhamos o presente para manifestação dessa Superintendência conforme solicitado por SEHAB-ATAJ.

SP. 12/11/97

LOURENÇO CARLOS ANTONELLI ARANTES
Diretor Técnico de Departamento
PARSOLO-G

LCAA/in

HABI - 011

13 NOV 1997

14.60.111-7

Folha n. 28 do proc.
N. 248 de 1997
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo nº 1997-0.198.649-0 em 17/11/97 (a) Folha de Informação nº09.....

ROSANGELA TEIXEIRA
Encarregada Setor II
HABI GAB - SEHAB

SEHAB-ATAJ
Sra. Procuradora Chefe

Em devolução, concordamos integralmente com a manifestação
de Parsolo à fls. 08.

Em, 17.11.97

JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
Superintendente de HABI

MEMUC/rt

TE

SEHAB-G
19 11 97
ENTRADO

Ataj 20/11/97



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha n.º 29 do proc.
N.º 248 de 19 97
O funcionário

Folha de informação nº 10.

do Processo nº 1997-0.198.649-0 em 25/11/97

(a) ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 248/97

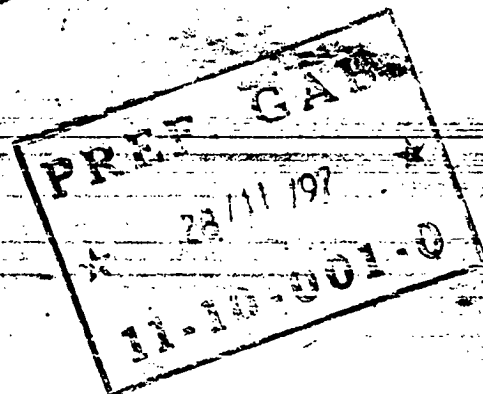
SGM - ATL
Senhora Assessora

Devolvemos o presente com as manifestações de Parsolo e Habi a respeito do P L citado na inicial. Caso for julgado necessário esse expediente poderá retornar para complementação das informações.

S.P. 2611 197

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB-ATAJ

JC/tmo



AO NOBRE VEREADOR

Domingos Dissei

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13 / 06 / 98

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0975/1998

Folha n.º	30	de	proc
n.º	148	de	1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 248/97, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de áreas verdes ou a constituição de áreas arborizadas de convivência, nos conjuntos habitacionais do Projeto Cingapura, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pelo Nobre Vereador para justificar o seu Projeto de Lei foram, "ipsis litteris", os seguintes:

- a) *"...nossa Cidade carece de mais espaços arborizados e áreas de lazer que atendam as necessidades da população..."*
- b) *"O presente projeto de lei busca privilegiar solução arquitetônica que não apenas atente para a questão da moradia, mas também, garanta ao homem qualidade de vida..."*

O pedido de informações, enviado ao Executivo, teve resposta através do Ofício ATL nº236/97, onde é expressa a opinião que a propositura em foco é desnecessária, devido ao fato de a legislação, pertinente aos empreendimentos de interesse social, já exigir que seja deixada área verde com 10% do total do terreno do conjunto habitacional. Como atinente aos empreendimentos de interesse social, foram ressaltados alguns diplomas em vigência, com sejam, os Decretos nºs 31.601/92, 33.824/93, 34.049/94, 35.433/95, 35.553/95, 35.839/96 e 35.892/96 e a Lei nº 6.766/79.

A Comissão de Constituição e Justiça, através do seu Parecer nº 280, de 06/05/97, foi pela Legalidade.

Nas duas audiências públicas, realizadas em 27/08/97 e 15/10/97, várias pessoas se manifestaram em apoio à presente propositura, salientando, no entanto, que os terrenos onde é construído o Projeto Cingapura já pertencem a "áreas verdes", e que assim há uma perda global para a Cidade, sem a justa compensação em outros locais.

Pelo nosso lado, podemos acrescentar que consideramos de interesse o presente Projeto de Lei, o qual vem reforçar a legislação vigente, respondendo a um tão forte e arraigado desejo da população de ter áreas verdes, para a melhoria da sua qualidade de vida.

Pelas razões acima apontadas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona **favoravelmente** ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em 24/10/98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da C.P.U.M.M.A.

17 - RELCOM
17-3096/1998
Vereador Domingos Dissei
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 1998

página 36 coluna 1

Con. MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 29 / 06 / 98

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 30/06/98 às 11:00 h.

o nobre Vereador
 para relatar.

MANNA GINARIJ

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30/06/98

131

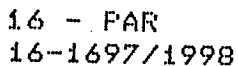
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica-
 do(s) sob n.º 31 e folha de informação nº

de 11/08/98

SADÉL T. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III



Folha n.º 31 do proc.
n.º 248 de 1997
o funcionário San

W. L. S. HAWKINS

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 248/97

PUBLIQUE-SE EM

17/11/1981 Bld 2d

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de área verde e/ou a constituição de área arborizada na proporção de 10% da área de implantação de conjunto habitacional resultante do Projeto Prover/Cingapura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/08/98.

Presidente - *rell: 2d*

Relator

17 - RELCOM
17-2357/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 11 / 1998
pagina 35 coluna 12
Conferido: *Isa*

A A.T.M.

Em, 19 / 11 / 98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta nota para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 39/09/01/01 a) *PPP*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 248 de 1997 de 26.12.2000 (a) *[assinatura]*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

09/01/2001

[assinatura]
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl.	- 32 - fls.
Arquivo em	23.01.2001
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101.258	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)